

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 – PMB

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. **VALMIR BORGES JUNIOR**, por delegação de competência (Portaria n.º 2371/2026, de 14 de abril de 2026), leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3 de 08 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30/07/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <[ComprasBR.com.br](https://comprasbr.com.br)>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FOCADA EM GESTÃO TERRITORIAL, CAPACITAÇÃO NO USO DAS FERRAMENTAS, GESTÃO TRIBUTÁRIA E MONITORAMENTO CADASTRAL CONTINUADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Licitação será realizada em grupo único, formado por 1 (um) lote, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens, em conformidade com o Anexo III– Especificação dos Lotes.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026.

Dotação: 49; Órgão/Unidade: 8/1; Ação: 2011; Elemento: 3.449.039.990.000.000.000 – Prefeitura de Biguaçu
--

O valor total estimado desta licitação é de R\$ 1.851.325,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais), conforme valores de referência constantes do Anexo III– Especificação dos Lotes.
--

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma ComprasBR.com.br.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

I. De pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b. autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

II. Para os fins do disposto no inciso I, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

III. De agente público do órgão ou entidade licitante:

- a. A vedação de que trata o inciso III estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

V. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VII. De pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

VIII. De pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. De cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado;

X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

XI. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

XII. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação, salvo os casos previsto no item 11.16, inciso III e alínea 'a' deste Edital;

XIII. De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

XIV. O impedimento de que trata o inciso XIII será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

XV. Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

XVI. De empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

XVII. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos XV e XVI poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

a. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XVIII. O disposto nos incisos XV e XVI não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XIX. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XX. NÃO será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme justificativa:

- a. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;
- b. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso deste objeto;
- c. Não há argumento que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio;
- d. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;
- e. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

XXI. Caso tenham itens de participação exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no quadro de itens do Anexo I – Termo de Referência.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site ComprasBR.com.br até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. O licitante deverá informar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até duas casas decimais após a virgula, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.4. **Deverá o Licitante que propuser proposta de valor inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, apresentar Planilha de Composição Custos e Formação de Preços**, com base no artigo 33 da IN SEGES/ME nº 73/2022, consubstanciado pelos artigos 11 e 59 da Lei 14.133/2021.

I. A Planilha de Composição Custos e Formação de Preços deverá conter: Descrição do item; Quantidade; Unidade de Medida; Custo Unitário; Custo Total de Cada Item; Encargos Sociais; Custos Indiretos; Margem de Lucro; Imposto e Taxas; Custo Total; Preço de venda; BDI; Observações (se aplicável) a fim de elucidar o entendimento da planilha.

II. **O Licitante deverá anexar a Planilha de Composição Custos e Formação de Preços respeitando o prazo que estipula o inciso I do item 11.9.**

III. A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços só será considerada apta a atestar a inexecuibilidade da proposta, caso comprove:

- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da Sessão Eletrônica.

5.6. As empresas deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.10. Até a abertura da Sessão Eletrônica, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

I. Razão social e CNPJ da empresa Licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende aos requisitos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.

II. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, em dias úteis, no prazo determinado, a contar do recebimento da Solicitação de Compras.

5.12. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.19. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [<ComprasBR.com.br>](http://ComprasBR.com.br).

6.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente os **Licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as **Licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 0,1 % e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio ComprasBR.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 9.1. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração – será concedido 5 (cinco) minutos para encerramento da etapa de negociação, caso não haja manifesto via chat fica entendido que o valor final da etapa de lances é o melhor lance ofertado pelo proponente.

9.3. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por lote superior ao orçamento estimado definido no Anexo III– Especificação dos Lotes deste edital, após a negociação.**

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7. Para efeito da proposta de preços readequada será considerado o último lance cadastrado no sistema [<ComprasBR.com.br>](http://ComprasBR.com.br).

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [<arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006>](#), regulamentada pelo [<Decreto nº 8.538, de 2015>](#).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

II. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

III. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

I. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

I. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.2. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor por lote.

10.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [<Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)>](#); e

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União [<Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)>](#).

10.5. O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na internet, no endereço [<Bigua.atende.net>](#) e no [<ComprasBR.com.br>](#).

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

I. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão encaminhados, poderão ser apresentados em original, por cópia, em formato digital, durante a realização da sessão pública.

11.5. Será verificado se o licitante preencheu declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6. Será verificado se o licitante preencheu no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. Será verificado se o licitante preencheu no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. Será verificado se o licitante preencheu no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio Licitante.

11.9. A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor:

I. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado da solicitação do pregoeiro.

II. Após o termino do prazo do inciso I, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

III. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

IV. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10. Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I. A habilitação jurídica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a. **Ato constitutivo, estatuto social e/ou A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - b. **Registro Comercial**, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou
 - c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou
 - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; ou
 - e. **Cédula de Identidade** em **SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - f. **Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto**, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do Contrato;
 - g. **Cédula de Identidade e registro comercial – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de empresa individual (MEI);
- II. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes:
- a. **Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS**;
 - b. **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal**, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - c. **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do LICITANTE**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - d. **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT**;
 - f. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**
- III. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- a. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os Licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer Licitante.

b. Balanço Patrimonial, com notas explicativas e Demonstração de Resultado do Exercício, relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já elaborados e apresentados nos termos da lei, aferidos até o ano-calendário anterior à entrega da proposta, aceitos a partir de 1º de julho do ano subsequente ao exercício a que se referem;

c. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.

d. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

e. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV. A habilitação técnica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a. Será solicitada a documentação descrita no Anexo I – Termo de Referência, no item 5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Comprovação de Capacidade para Fornecimento de Serviços:

1.1. A empresa deve apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstrem, de forma clara e satisfatória, a experiência em atividades semelhantes ao objeto da licitação.

2. Atividades Abrangidas pelos Atestados:

2.1. Atestado comprovando experiência no fornecimento de serviços de locação de licença de uso de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com suporte técnico, manutenção e atualizações, para um total mínimo de 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades imobiliárias, por um período mínimo de 12 meses (contínuos ou não).

2.2. Atestado comprovando experiência em levantamento cadastral, recadastramento imobiliário ou cadastro técnico multifinalitário, para um total mínimo de 1.000 (um mil) unidades imobiliárias.

2.3. Atestado comprovando experiência na realização de mapeamento móvel 360º, para um total mínimo de 100 (cem) km lineares.

3. Certificação Profissional:

3.1. A empresa deverá apresentar a certidão de registro e regularidade da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida por um dos seguintes conselhos profissionais:

3.1.1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou

3.1.2. Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou

3.1.3. Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

4. Registro no Conselho Estadual:

4.1. Caso a empresa vencedora seja de outro estado, com certidões emitidas por conselhos de outras regiões, deverá providenciar o registro no conselho estadual correspondente durante o processo de contratação.

5. Comprovante de Inscrição no Ministério da Defesa:

5.1. A empresa deve apresentar comprovante de inscrição nas categorias “A” ou “C” do Ministério da Defesa.

V. **DA PROVA DE CONCEITO (PoC) E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE – Anexo I – Termo de Referência, no item 11.2.2.116. DAS ORIENTAÇÕES PARA PROVA DE CONCEITO:**

a. Em conformidade com o Art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos técnicos do Termo de Referência, o licitante provisoriamente vencedor na fase de julgamento deverá submeter a solução de

*Rua São José, nº 61 – Centro – Biguaçu/SC – CEP: 88160-156
Telefone: 48 – 3094-4100*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistema ofertada a uma Prova de Conceito (PoC), visando comprovar a aderência integral às especificações técnicas, funcionalidades e requisitos de segurança previstos no instrumento convocatório.

b. Da Abrangência: A Prova de Conceito será realizada exclusivamente para os itens classificados como "Sistema", conforme detalhado nas tabelas de "Características Técnicas e Funcionalidades" do Termo de Referência

c. Da Convocação e Prazos:

1. O licitante será convocado pelo Pregoeiro, através do portal de licitações, para realizar a demonstração em até 10 (dez) dias úteis após a sua sagração como vencedor provisório.
2. O licitante terá o prazo de até 2 (dois) dias após a convocação para confirmar o agendamento da sessão pública de avaliação, que terá duração máxima de 6 (seis) horas.
3. O não comparecimento em dia e hora agendados implicará na automática reprovação e desclassificação da proposta.

d. Da Logística e Equipamentos:

1. O licitante deverá disponibilizar banco de dados de teste e equipamentos previamente configurados para a realização dos testes
2. A Administração Municipal exige que as operações sejam adicionalmente demonstradas em equipamento de propriedade da Prefeitura, visando atestar que o sistema opera 100% em ambiente neutro.
3. A Prefeitura disponibilizará ponto de acesso à internet banda larga para a execução da PoC.

e. Da Metodologia de Avaliação:

1. A avaliação será conduzida por Comissão Técnica composta pelos servidores Aírto Moacir Agostini, Leandro Francisco Torquato, Anderson Opuska Soares e Sintia Albertina Venâncio Santos, que detêm o conhecimento técnico necessário.
2. A metodologia será binária, baseada no critério de afirmação/negação (SIM/NÃO). Será considerado aprovado o item que executar fielmente a funcionalidade descrita, sem necessidade de intervenções manuais no código-fonte ou banco de dados durante a prova.
3. Itens classificados como "Obrigatório com Prazo para Adequação" que não forem apresentados na PoC deverão ser desenvolvidos e entregues em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato. Contudo, para aprovação na PoC, o licitante deve demonstrar no mínimo 80% (oitenta por cento) destas funcionalidades já operacionais.

f. Dos Critérios de Desclassificação: O licitante será desclassificado se:

1. Utilizar softwares distintos para apresentar as funcionalidades exigidas;
2. Utilizar bases de dados fracionadas que impeçam a avaliação integrada;

*Rua São José, nº 61 – Centro – Biguaçu/SC – CEP: 88160-156
Telefone: 48 – 3094-4100*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. Não apresentar, ou apresentar de forma parcial, qualquer item de relevância "OBRIGATÓRIA";
 4. Apresentar itens obrigatórios com erros de execução que dependam de correções técnicas imediatas no código para funcionar.
 - g. Da Ordem de Classificação: Caso a proposta do primeiro colocado seja rejeitada na Prova de Conceito, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que uma solução atenda plenamente aos requisitos ou a licitação seja declarada fracassada.
 - h. Do Resultado: Ao final da PoC, a Comissão Técnica lavrará ata detalhando o resultado e as inconformidades identificadas, se houver, encaminhando-a ao Pregoeiro para os procedimentos de habilitação ou desclassificação.
- 11.11. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data de solicitação da documentação pelo pregoeiro via *chat* da Sessão Eletrônica.
 - 11.12. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
 - 11.13. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
 - 11.14. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da Licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
 - 11.15. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
 - 11.16. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do Licitante.
 - 11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
 - 11.18. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO XII – DO RECURSO

- 12.1. Qualquer Licitante poderá, de forma imediata, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.3. Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo Licitante em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 12.4. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12.1, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.
- 12.7. Caso a Licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- 12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao Licitante que, satisfeitas as condições do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.2. A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela Licitante DETENTORA DA ATA.
- 14.3. Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, em dias úteis.
- 14.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancárias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED – Transferência Eletrônica Disponível).
- 14.5. Os pagamentos ficam condicionados a estrita observância do disposto no Decreto Municipal Nº 131/2023, cabendo a empresa apresentar os documentos estabelecidos pelo referido decreto para a fim de comprovar o atendimento ao decreto, tais documentos deverão estar válidos e em vigor, sendo que os ônus advindos por quais quer intempestividades no cumprimento do decreto ficaram a cargo da empresa.
- 14.6. Respeitadas as condições previstas neste Edital/Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 14.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.8. Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.
- 14.9. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou instrumento equivalente, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do Edital.
- 15.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade. E anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

15.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao endereço, Rua São José, nº 61 – Centro – Biguaçu/SC, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

15.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.2, ou, se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

SEÇÃO XVI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. As penalidades e sanções, estão previstas no Anexo IV – Minuta do Contrato.

16.2. Para o caso de inadimplemento, estão previstas no Anexo IV – Minuta do Contrato.

16.3. As multas estão previstas no Anexo IV – Minuta do Contrato.

16.4. As sanções, penalidades e multas previstas na minuta do contrato também são validas para todo transcorrer desta licitação.

16.5. As penalidades, sanções, punições e multas estão descritas no Anexo IV – Minuta do Contrato e fazem parte integrante deste Edital e podendo ser aplicada no transcorrer de todo o certame licitatório.

16.6. Caberá ao Pregoeiro ou a Comissão de Licitação julgar e aplicar as punições, multas e sanções referentes a todas as etapas do certame de licitação até a sua homologação e adjudicação.

16.7. Caberá ao Fiscal de Contrato, Setor de Contratos, Procuradoria julgar as punições multas e sanções referentes ao contrato.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

17.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site Bigua.atende.net, ComprasBR.com.br.

17.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação, poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do site ComprasBR.com.br.

17.4 A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites Bigua.atende.net, ComprasBR.com.br.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- III. Anexo III – Especificação dos Lotes;
- IV. Anexo IV – Minuta do Contrato;





P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Biguaçu, data da assinatura digital.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

VALMIR BORGES JUNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(assinado digitalmente)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p545c164fa6852>





P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 13:40 -03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p545c164fa852>





P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 13:40 -03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p545c164fa852>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS VERTICAIS COLORIDAS. - BOA VISTA 0,5KM ² - FUNDOS 0,2 KM ² - SÃO MATEUS 3,0 KM ² - SÃO MARCOS 2,0 KM ² - SANTA CATARINA 3,8 KM ² - ESTIVA 6,5KM ² - SOROCABA 3,0KM ²	KM2	19	R\$ 2.950,00	R\$ 56.050,00
2	GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS COM GSD DE 6 CM OU MELHOR RESOLUÇÃO	KM2	19	R\$ 1.875,00	R\$ 35.625,00
3	ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS EXISTENTE E IMPLANTAÇÃO.	SERVIÇO	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
4	SOLUÇÃO SAAS DE GEOPROCESSAMENTO E MONITORAMENTO TERRITORIAL, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM, SERVIÇO DE HELP-DESK, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS.	MÊS	12	R\$ 27.200,00	R\$ 326.400,00
5	LEVANTAMENTO CADASTRAL IN LOCO, VETORIZAÇÃO COLETA DE ATRIBUTOS DE NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS EM ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA.	UNIDADE IMOBILIÁRIA	5000	R\$ 132,00	R\$ 660.000,00
6	CONFERÊNCIA DE TITULARIDADE	Lote	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
7	TREINAMENTO NO SISTEMA.	HORA	80	R\$ 275,00	R\$ 22.000,00
8	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (QUANDO SOLICITADO).	HORAS	250	R\$ 275,00	R\$ 68.750,00
9	MONITORAMENTO CONTINUADO PARA GESTÃO TERRITORIAL DE ALTERAÇÕES URBANAS O REFERIDO SERVIÇO INCLUI: I) FORNECIMENTO DE 1 (UMA) IMAGEM DE SATÉLITE COM GSD DE 40 CM OU MELHOR PRECISÃO, A CADA 12 MESES; II) EXECUÇÃO DE 1 (UM) MAPEAMENTO MÓVEL 360º, CAPTURANDO IMAGENS FRONTAIS DE TODOS OS IMÓVEIS E LOGRADOUROS, COINCIDINDO COM O MÊS DE FORNECIMENTO DA IMAGEM DE SATÉLITE, A CADA 12 MESES. III) COM OS PRODUTOS GERADOS DAS ETAPAS I E II, REALIZAR O COMPARATIVO CADASTRAL, IDENTIFICANDO NOVAS UNIDADES, AMPLIAÇÕES DE ÁREA CONSTRUÍDA, OCUPAÇÕES IRREGULARES, ALTERAÇÕES NO USO DO SOLO (DESMATAMENTO E SOLO EXPOSTO). IV) NOTIFICAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES IDENTIFICADOS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA ETAPA III, COM SISTEMA PARA AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO ONLINE POR TÉCNICO(S) DA CONTRATADA.	MÊS	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
Total Lote 1				R\$	1.851.325,00





P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 13:40 -03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p545c164fa6852>

